



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## TERMO ADITIVO

Brasília, 18 de setembro de 2024

### PROCESSO CFM Nº 039/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPIDESCAGEM E REVISÃO DE ARTIGOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA TIKINET EDIÇÃO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616, Bloco D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº. 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] e CPF nº [REDAZIDA] doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **TIKINET EDIÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ nº 15.267.097.0001-70, estabelecida à Rua Santanésia, 528, 1º Andar, Cj. 11, São Paulo/SP, CEP: 05580-050, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS EDUARDO CHIBA**, brasileiro, solteiro, sócio, RG nº [REDAZIDA] CPF nº [REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Segunda (**DA VIGÊNCIA**) e Sétima (**DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**), conforme o contrato original celebrado em 03 de novembro de 2020.

### 2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de **03/11/2024 a 03/11/2025**.

### **3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo **copidesque** o valor fixo e irrevogável de **R\$ 43,78** (quarenta e três reais e setenta e oito centavos) e pela **revisão da Revista Bioética** o valor fixo e irrevogável de **R\$ 30,23** (trinta reais e vinte e três centavos), por lauda de 1.000 (mil) caracteres sem espaço.

3.2 - Os valores supracitados foram reajustados em 4,237600%, de acordo com o IPCA acumulado no período de 09/2023 a 08/2024.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários - 6.2.2.1.1.33.90.39.0.047 - Serviço de Editoração, Diagramação e Copidescagem.

### **5. DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

### **6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1 - O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o inciso II e §1º do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **7. DA PUBLICIDADE**

7.1 - A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

**JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**  
Presidente - CFM

**DILZA AMBRÓS RIBEIRO**  
Secretária-Geral - CFM

**JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA**  
Coordenadoria Jurídica - CFM

**MARY DE FATIMA MACEDO DE OLIVEIRA**  
Gestora do Contrato

**CARLOS EDUARDO CHIBA**  
TIKINET EDIÇÃO LTDA - EPP

**GLEDISTON MUSTEFAGA**  
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 18/09/2024, às 13:48, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mary de Fatima Macedo de Oliveira, Supervisor(a)**, em 18/09/2024, às 14:28, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro, Secretária-geral**, em 18/09/2024, às 15:16, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CHIBA, Usuário Externo**, em 18/09/2024, às 15:54, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 19/09/2024, às 08:40, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 19/09/2024, às 09:26, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1550479** e o código CRC **C820300C**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 24.0.000002276-0 | data de inclusão: 18/09/2024